



### **Concurso público internacional para locação financeira**

(Ao abrigo da alínea a) n.º 1 do artigo n.º 20 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP)

***Processo n.º 11/20-Aprov.***

### **PROGRAMA DO CONCURSO**

**(Artigo 132.º do CCP)**

## **Índice**

ARTIGO 1.º .....	1
IDENTIFICAÇÃO DE CONCURSO .....	1
ARTIGO 2.º .....	1
OBJETO DE CONCURSO .....	1
ARTIGO 3.º .....	1
ENTIDADE ADJUDICANTE .....	1
ARTIGO 4.º .....	1
ÓRGÃO QUE TOMA DECISÃO DE CONTRATAR .....	1
ARTIGO 5.º .....	2
PLATAFORMA ELETRÓNICA .....	2
ARTIGO 6.º .....	2
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS .....	2
ARTIGO 7.º .....	2
DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....	2
ARTIGO 8.º .....	3
PROPOSTAS VARIANTES .....	3
ARTIGO 9.º .....	3
ÍDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....	3
ARTIGO 10.º .....	3
PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	3
ARTIGO 11.º .....	3
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	3
ARTIGO 12.º .....	3
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	3
ARTIGO 13.º .....	4
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS .....	4
ARTIGO 14.º .....	4
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	4
ARTIGO 15.º .....	4
CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	4
ARTIGO 16.º .....	5
LOTES .....	5
ARTIGO 17.º .....	5
VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS (CPV) .....	5
ARTIGO 18.º .....	5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO .....	5
ARTIGO 19.º .....	5
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	5
ANEXO I DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA .....	I
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	II

### **Artigo 1.º**

#### **Identificação de concurso**

Concurso público internacional para locação financeira, processo n.º 11/20-aprov.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto de concurso**

1. O presente concurso tem por objeto a locação financeira para o financiamento de três viaturas, divididas nos seguintes lotes:
  - a) Lote 1 – viatura pesada com contentor compactador de resíduos urbanos amovível de 16 m<sup>3</sup> de capacidade, grua e sistema de basculamento amovíveis – 1 unidade;
  - b) Lote 2 – viatura pesada com sistema de lavagem a quente interior e exterior de contentores de superfície e subterrâneos, equipada com Sistema frontal de lavagem de ruas e grua – 1 unidade;
  - c) Lote 3 – viatura pesada com superestrutura de compactação de resíduos urbanos (RU) de 10 m<sup>3</sup> de capacidade útil. – 1 unidade.

### **Artigo 3.º**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante, conforme alínea c) nº 1 do artigo 2.º do CCP é o Município de Peniche com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com o NIPC: 506 812 820, telefone 262780100, fax: 262780111 e e-mail: [cmpeniche@cm-peniche.pt](mailto:cmpeniche@cm-peniche.pt).

### **Artigo 4.º**

#### **Órgão que toma decisão de contratar**

O órgão que toma a decisão de contratar é a Câmara Municipal, e é o órgão competente para autorizar a despesa para efeitos do nº 1 do artigo 36.º do CCP conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho.

**Artigo 5.º**  
**Plataforma eletrónica**

1. A plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Peniche é a Vortal e está alojada no seguinte endereço: <http://pt.vortal.biz>.
2. No caso da plataforma referida no número anterior se encontrar indisponível, pode ser usado o correio eletrónico [aprovisionamento.propostas@cm-peniche.pt](mailto:aprovisionamento.propostas@cm-peniche.pt), à exceção do envio das propostas.

**Artigo 6.º**  
**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar.

**Artigo 7.º**  
**Documentos da proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
    - I. “Sou um operador económico”;
    - II. “Importar um DEUCP”;
    - III. “Carregar documento” –selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma de contratação pública;
    - IV. Selecionar o país do concorrente;
    - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
    - VI. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.
  - b) Documento que contenha o preço proposto;
  - c) Documento que contenha o plano de pagamentos;
  - d) Outro documento que o concorrente considere pertinente, nomeadamente quando aos termos ou condições de execução do contrato.

**Artigo 8.º**  
**Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

**Artigo 9.º**  
**Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

**Artigo 10.º**  
**Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 31.º dia a contar da data do envio do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

**Artigo 11.º**  
**Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados do termo do prazo referido no artigo anterior.

**Artigo 12.º**  
**Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica – <http://pt.vortal.biz>.
2. Qualquer documento dos que constituem a proposta, pela sua natureza, não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a) No rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Deve ser entregue diretamente na secção de expediente geral da Câmara Municipal de Peniche sita no Largo do Município, 2520-239 Peniche, ou enviado por correio

registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado para apresentação das propostas.

### **Artigo 13.º**

#### **Data de abertura das propostas**

As propostas serão abertas no dia útil imediatamente subsequente ao termo de fixado para a apresentação das propostas.

### **Artigo 14.º**

#### **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa resultante da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

### **Artigo 15.º**

#### **Critério de desempate**

1. Em caso de empate e verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função do sorteio que deve obedecer às seguintes regras:
  - a) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
  - b) O sorteio é presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação;
  - c) A data e local do sorteio será comunicada aos concorrentes 2 dias úteis antes da sua realização;
  - d) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá à seguinte metodologia:
    - i. São colocadas as designações dos concorrentes dentro de uma caixa, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
    - ii. Cabe a um membro do júri retirar de forma aleatória uma designação de um concorrente, cujo o resultado corresponde a entidade a adjudicar;
  - e) Depois de anunciado o resultado pelo júri, o sorteio é dado como encerrado.

### **Artigo 16.º**

#### **Lotes**

1. A adjudicação far-se-á, por lote, sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar ao mesmo concorrente um, dois ou os três lotes.
2. Não é obrigatória a apresentação de proposta aos três lotes.

### **Artigo 17.º**

#### **Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV)**

66114000 – Serviços de leasing financeiro.

### **Artigo 18.º**

#### **Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário**

1. O adjudicatário deverá entregar no prazo de 5 dias úteis após notificação da decisão de adjudicação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste convite a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
  - b) Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.
2. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão dessas irregularidades.

### **Artigo 19.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos observar-se-á o disposto no decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

Paços do Município de Peniche, 30 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



**Henrique Bertino Batista Antunes**

**Documento Europeu Único de Contratação Pública**



**ANEXO II**

**Modelo de declaração de habilitação**

[a que se refere a **alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º**]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º